# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

**Estado de São Paulo**

MENSAGEM Nº 001 - DE 05 DE JANEIRO DE 2006.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para remanejamento de dotações"

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 02/06

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para remanejamento de dotações que especifica e dá outras providências.

Trata-se de transferência de recurso financeiro a Câmara Municipal de Dracena, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para término das obras de construção do novo prédio do Legislativo.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 04/JAN/2006 10:31 00000569

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

CM-03/06

002/05

**PROJETO DE LEI Nº 001 – DE 05 DE JANEIRO DE 2006.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para remanejamento de dotações"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, no valor de R$-50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado a suplementar dotação com a classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER LEGISLATIVO
Secretaria da Câmara
01 02 00.01 031 0010 2.002 – 4.4.90.51 (011) Obras e Instalações..R$- 50.000,00
Total.....R$- 50.000,00

**Artigo 2º** - A abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será com recurso proveniente de redução orçamentária conforme Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, abaixo descrita:

PODER LEGISLATIVO
Secretaria da Câmara
01 02 00.01 031 0010 2.002 – 4.4.90.52 (012) Equip. Mat. Permanente.....
.....R$ 50.000,00
Total.....R$- 50.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 02/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 05 de janeiro de 2.006

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI 06/JAN/2006 10:31 00005069